



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 172, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016.

Designa Procuradores Regionais da República para atuarem como substitutos em Ofícios da PRR – 1ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR/MPF nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), e pelo inc. IX do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#), e

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 13.024/2014](#), no [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014](#), na [Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014](#), na [Portaria PGR nº 740/2014](#), e na [Portaria PRR1 nº 169/2014](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Procuradores Regionais da República abaixo indicados, para atuarem como membros substitutos em Ofícios da PRR – 1ª Região, nos seguintes termos:

Procurador Regional Designado para Substituição	Ofício Acumulado	Período		Procurador Regional Titular Afastado	Motivo do Afastamento
José Alfredo de Paula Silva	PRR1 – 16º Ofício	09/01/17	18/01/17	Danilo Pinheiro Dias	Ofício com designação suspensa
Luiz Francisco Fernandes de Souza	PRR1 – 16º Ofício	19/01/17	28/01/17	Danilo Pinheiro Dias	Ofício com designação suspensa
Luciana Marcelino Martins	PRR1 – 21º Ofício	09/01/17	16/01/17	Blal Yassine Dalloul	Ofício com designação suspensa
Wellington Luís de Sousa Bonfim	PRR1 – 21º Ofício	17/01/17	24/01/17	Blal Yassine Dalloul	Ofício com designação suspensa
José Cardoso Lopes	PRR1 – 21º Ofício	25/01/17	31/01/17	Blal Yassine Dalloul	Ofício com designação suspensa

Art. 2º. Compete ao Procurador Regional da República designado para

substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a documentação constante do Anexo I da [Instrução Normativa SG/MPU N° 01/2014](#) (solicitação de pagamento).

Art. 3º. Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4º. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COINF) deverá atribuir acesso automático aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, às unidades orgânicas (Único) dos respectivos ofícios acumulados, por até 5 (cinco) dias após o período de substituição, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. Os assessores e secretários designados para atuar nos ofícios acumulados poderão ter acesso às unidades orgânicas no Único e às pastas eletrônicas (G) dos gabinetes dos membros substitutos, enquanto durar o período de substituição, desde que autorizado pelo membro substituto ou servidor de seu gabinete, por formulário próprio ou mensagem eletrônica dirigida à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º. O gabinete do Ofício acumulado que eventualmente ficar sem secretário disponível, por qualquer razão, deverá ser atendido pelo secretário vinculado ao Ofício do Procurador Regional designado para substituição, no respectivo período.

Art. 6º. Dê-se ciência ao(s) Gabinete(s)/Membro(s) interessados(s), à(s) Coordenadoria(s) do(s) Núcleo(s) Temático(s), à Secretaria Regional (SECREG), à Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (COINF), à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 dez. 2016. Caderno Administrativo, p. 8.](#)